RESOLUÇÃO COMAS - SP № 1109/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Publicado no DOC em 30/07/2016 – Pág. 94 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre a **composição** do Grupo de Trabalho do Conselho Diretor Ampliado para elaboração de Minutas de Termos de Referência para contratação de empresas especializadas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária ordinária realizada no dia 26 de Julho de 2016, **RESOLVE:**

DA CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

- **Art. 1º** Compor Grupo de Trabalho *do Conselho Diretor Ampliado para elaboração de Minutas de Termos de Referência para contratação de empresas especializadas.*
- **Art. 2º -** O Grupo de Trabalho GT terá duração de até 120 (cento e vinte) dias para entrega dos seus trabalhos para as Comissões afins, com aprovação em plenária da finalidade e objetivo da contratação, que serão objeto dos relatos.

DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADE

- **Art. 3º** O Grupo de Trabalho é composto por:
 - 1. 02 (dois) conselheiros da Sociedade Civil do COMAS-SP:
 Carlos Nambu Presidente
 Sheila dos Santos Cereja 2º Secretária
 - 11. 02 (duas) conselheiras do Poder Público do COMAS-SP:
 Viviane Patricio Delgado Vice Presidente
 Julia dos Santos Drummond 1º Secretária
 - III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
 - IV. 01 (um) representante do Fórum de Assistência Social F.A.S.

V. 01 (um) representante do Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social – FEBAS.

VI. Secretaria Executiva – COMAS-SP Daiane Silva Liberi

Balane Silva Elberi

Susana de Almeida Silva

Max Nicola Gonçalves Lucio

Marcela Luchetta Bressani

Nilda Keiko Toymoto Ito

Parágrafo Primeiro - Os órgãos constantes nos incisos **III**, **IV** e **V** terão prazo de 30 (trinta) dias para indicação, sendo que as mesmas serão publicadas por meio de Comunicado do Conselho.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos e que o resultado final será apreciado pelas Comissões afins, o presente Grupo de Trabalho não terá suplência.

Art. 4º - É atribuição do Grupo de Trabalho:

I- Elaborar as Minutas de Termos de Referência para contratação de empresas especializadas.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, sendo que a primeira reunião será convocada pela Presidência, com posterior Calendário a ser definido pelo Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único – O quorum mínimo para inicio das reuniões será em primeira chamada com 3 (três) membros e em segunda chamada com qualquer numero de integrantes.

Art. 6º – O GT trabalhará diretamente com Minutas de Termos de Referência, que serão encaminhadas para as Comissões afins, não sendo necessários relatos.

Art. 7º – As pautas das reuniões serão definidas pelo Presidente.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho não tem caráter deliberativo e as questões que houver necessidade de deliberação serão remetidas ao plenário, se necessário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Nambu Presidente COMAS-SP